



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO VI - EDIÇÃO nº 1052

WWW.PEDRABELA.SP.GOV.BR

QUARTA FEIRA, 08 DE MARÇO DE 2023

### SUMÁRIO

|   |    |
|---|----|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA</b> ..... | 2  |
| ATOS ADMINISTRATIVOS.....                       | 2  |
| OUTROS ATOS.....                                | 2  |
| LICITAÇÕES E CONTRATOS.....                     | 3  |
| PREGÃO.....                                     | 3  |
| RATIFICAÇÃO.....                                | 11 |
| EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO.....                     | 12 |

### EXPEDIÇÃO

#### Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

[www.pedrabela.sp.gov.br](http://www.pedrabela.sp.gov.br)

### EXPEDIÇÃO

#### Prefeitura Municipal de Pedra Bela

CNPJ 45.290.426/0001-65

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 Telefone: (11) 4037-1277

Site: [www.pedrabela.sp.gov.br](http://www.pedrabela.sp.gov.br)

#### Câmara Municipal de Pedra Bela

CNPJ 00.136.452/0001-03

Rua Bernardino de Lima Paes, 45

Telefone: (11) 4037-1388

Site: [www.camarapedrabela.sp.gov.br](http://www.camarapedrabela.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### OUTROS ATOS

**Proc: 01/2023 – Educação**

#### DESPACHO DO SENHOR PREFEITO

No processo nº 01/2023– Educação, conforme requereu a Senhora Juscelene Pinto Cardoso, RG: 33.665.056-5, onde solicitou um parecer quanto o acúmulo de cargo de Professor PIII, concursada, junto a EM de Pedra Bela, na Rede Municipal de Educação de Pedra Bela, do Município de Pedra Bela – SP, com o cargo de Professor de Inglês, concursada, junto a E.M. Prof. Abner Antônio Sperêndio, na Rede Municipal de Educação de Bragança Paulista, no Município de Bragança Paulista - SP, na conforme parecer do Assessor jurídico e de acordo com o artigo 37, XVI, “a”, da Constituição Federal, acúmulo legal.

**Pedra Bela, 07 de Março de 2.023.**

**Álvaro Jesiel de Lima**

**- Prefeito Municipal -**

**Proc: 02/2023 – Educação**

#### DESPACHO DO SENHOR PREFEITO

No processo nº 02/2023 – Educação, conforme requereu a Senhora Daniela Schievenin Resende RG: 26.770.109-3, onde solicitou um parecer quanto o acúmulo de cargo de Professor III, concursada, junto a EM de Pedra Bela na Rede Municipal de Educação de Pedra Bela, do Município de Pedra Bela – SP, com o cargo de Professor I, concursada, junto a E.M.E.I Algodão Doce, no Município de Pedra Bela - SP, conforme parecer do Assessor jurídico e de acordo com o artigo 37, XVI, “a”, da Constituição Federal, acúmulo legal.

**Pedra Bela, 07 de Março de 2.023.**

**Álvaro Jesiel de Lima**

**- Prefeito Municipal -**

**Proc: 03/2023 – Educação**

#### DESPACHO DO SENHOR PREFEITO

No processo nº 03/2023 – Educação, conforme requereu a Senhora Marili Cardoso Samara RG: 60.837.019-8, onde solicitou um parecer quanto o acúmulo de cargo de Professor II, concursada, junto a EM de Pedra Bela, na Rede Municipal de Educação de Pedra Bela, do Município de Pedra Bela – SP, com o cargo de Professor II, concursada, junto a E.M.Simão de Toledo Pizza, na Rede Municipal de Educação de Toledo – MG,

no Município de Toledo - MG, conforme parecer do Assessor jurídico e de acordo com o artigo 37, XVI, “a”, da Constituição Federal, acúmulo legal.

**Pedra Bela, 07 de Março de 2.023.**

**Álvaro Jesiel de Lima**

**- Prefeito Municipal -**

**Proc: 04/2023 – Educação**

#### DESPACHO DO SENHOR PREFEITO

No processo nº 04/2023 – Educação, conforme requereu a Senhora Olinda Cardoso de Lima, RG 29.717.640-7 onde solicitou um parecer quanto o acúmulo de cargo de Professor I, concursada, junto a EM. do Bairro das Pitangueiras de Cima, na Rede Municipal de Educação de Pedra Bela, do Município de Pedra Bela – SP, com o cargo de Professora Efetiva das séries iniciais do Ensino Fundamental, concursada, junto a E.M Simão de Toledo Pizza, na Rede Municipal de Educação de Toledo, no Município de Toledo – MG, conforme parecer do Assessor jurídico e de acordo com o artigo 37, XVI, “a”, da Constituição Federal, acúmulo legal.

**Pedra Bela, 07 de Março de 2.023.**

**Álvaro Jesiel de Lima**

**- Prefeito Municipal -**

**Proc: 05/2023 – Educação**

#### DESPACHO DO SENHOR PREFEITO

No processo nº 05/2023 – Educação, conforme requereu a Senhora Simone Maria Buss, RG: 36.691.525-3, onde solicitou um parecer quanto o acúmulo de cargo de Professor I, concursada, junto a EM. do Bairro do Campo, na Rede Municipal de Educação de Pedra Bela, do Município de Pedra Bela – SP, com o cargo de Professora Efetiva das séries iniciais do Ensino Fundamental, concursada, junto a Escola Municipal Simão de Toledo Pizza, na Rede

Municipal de Educação de Toledo, no Município de Toledo – MG, conforme parecer do Assessor jurídico e de acordo com o artigo 37, XVI, “a”, da Constituição Federal, acúmulo legal.

**Pedra Bela, 07 de Março de 2.023.**

**Álvaro Jesiel de Lima**

**- Prefeito Municipal -**

CÓDIGO LOCALIZADOR: 0KVF9Z6ZW6



## LICITAÇÕES E CONTRATOS

### PREGÃO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - P.P. 88/2022



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA MULTI TRUCK PECAS E SERVIÇOS ITATIBA LTDA.

|                                    |  |
|------------------------------------|--|
| <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:</b> | 176/2022   |
| <b>MODALIDADE:</b>                 | PREGÃO PRESENCIAL 88/2022  |
| <b>OBJETO:</b>                     | REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA E ELÉTRICA AUTOMOTIVA, PARA OS VEÍCULOS MOVIDOS À DIESEL, VISANDO A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL |

#### Gestor da Ata: Adir Assis Leonardi

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 760/2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

#### DETENTORA

Denominação: **MULTI TRUCK PECAS E SERVIÇOS ITATIBA LTDA**

Endereço: AV OLGA TARRUSSELLO GEROMEL - n.º 407 - ITATIBA - SP- CEP: 13.253-090

CNPJ: 04.126.930/0001-47

Representante Legal: LUIZ ANDRÉ FURTADO GOUVEIA

CPF: 137.544.538-31

TELEFONE: 11 4524-5839

E-MAIL: ANDRE@MULTITRUCK.COM.BR

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA E ELÉTRICA AUTOMOTIVA, PARA OS VEÍCULOS MOVIDOS À DIESEL, VISANDO A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, conforme segue:

| Lote | Item | Descrição   | Unid. | Marca    | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------|---|-------|----------|--------|----------------|-------------|
| 1    | 2    | HORAS TÉCNICAS VEICULOS LOTE 02 - Veiculos Leves Diesel | H     | MULTRUCK | 125,00 | 199,00         | 24.875,00   |
| 2    | 2    | HORAS TÉCNICAS VEICULOS LOTE 02 - Veiculos Leves Diesel | H     | MULTRUCK | 375,00 | 201,00         | 75.375,00   |

R. Bernardino de Lima Paes, 45 - Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / CEP: 12990-000 - PEDRA BELA -SP.  
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

**3.1-** Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 88/2022** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

**3.2-** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**3.2.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

**3.2.3-** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**3.3-** As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

**3.4-** Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.5.** Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 05 DIAS ÚTEIS para efetuar a entrega do material.

### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**4.1-** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**4.2-** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

**4.3** Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30 (trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / CEP: 12990-000 - PEDRA BELA – SP.  
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 100.250,00 (cem mil duzentos e cinquenta reais).

### CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551 de 26 de julho de 2017, Decreto Municipal nº 552 de 26 de julho de 2017, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**7.1-** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 88/2022 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

**7.2-** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

### **CLÁUSULA OITAVA – FORO**

**8.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

**8.2-** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 07 de dezembro de 2022

Álvaro Jesiel de Lima  
Prefeitura de Pedra Bela

Multi Truck Pecas E Serviços Itatiba Ltda  
Pela Detentora da Ata

Testemunhas: 1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

***Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela***

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.  
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA WALDECIR SALVADOR 15465622814.

|                                    |  |
|------------------------------------|--|
| <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:</b> | 176/2022   |
| <b>MODALIDADE:</b>                 | PREGÃO PRESENCIAL 88/2022  |
| <b>OBJETO:</b>                     | REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA E ELÉTRICA AUTOMOTIVA, PARA OS VEÍCULOS MOVIDOS À DIESEL, VISANDO A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL |

**Gestor da Ata: Adir Assis Leonardi**

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 760/2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

#### **DETENTORA**

Denominação: WALDECIR SALVADOR 154656228-14.

Endereço: AV. JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, 1627 – VILA SÃO CAETANO – BRAGANÇA PAULISTA – CEP: 12.926-133.

CNPJ: 30.918.423/0001-56.

Representante Legal: WALDECIR SALVADOR.

CPF: 154.656.228-14.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA E ELÉTRICA AUTOMOTIVA, PARA OS VEÍCULOS MOVIDOS À DIESEL, VISANDO A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, conforme segue:

| Lote | Item | Descrição   | Unid. | Marca | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------|---|-------|-------|--------|----------------|-------------|
| 1    | 1    | HORAS TÉCNICAS VEÍCULOS LOTE 01 – Veículos Pesados Diesel | H     | WS    | 125,00 | 190,00         | 23.750,00   |
| 2    | 1    | HORAS TÉCNICAS VEÍCULOS LOTE 01 – Veículos Pesados Diesel | H     | WS    | 375,00 | 190,00         | 71.250,00   |

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / CEP: 12990-000 - PEDRA BELA – SP.

E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

**3.1-** Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 88/2022** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

**3.2-** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**3.2.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

**3.2.3-** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**3.3-** As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

**3.4-** Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.5.** Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS para efetuar a entrega do material.

### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**4.1-** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**4.2-** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

**4.3** Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30 (trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

### CLÁUSULA QUINTA – VALOR

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / CEP: 12990-000 - PEDRA BELA – SP.

E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

O valor total estimado desta ata é R\$ 95.000,00 (Setenta e sete mil e quinhentos reais ).

### **CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES**

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551 de 26 de julho de 2.017, Decreto Municipal nº 552 de 26 de julho de 2.017, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1-** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 88/2022 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

**7.2-** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.  
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### CLÁUSULA OITAVA – FORO

**8.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

**8.2-** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 07 de dezembro de 2.022

Álvaro Jesiel de Lima  
Prefeitura de Pedra Bela

WALDECIR SALVADOR  
Pela Detentora da Ata

Testemunhas: \_\_\_\_\_

***Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela***

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.  
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: 7UHUKVDV70



## RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO D.L 18 2023



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº18/2023

Em vista dos pareceres favoráveis da assessoria jurídica e contabilidade desta Prefeitura Municipal de Pedra Bela, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 18/2023, do Processo Administrativo nº 50/2023, referente a aquisição de 02 roçadeiras costal para serem utilizadas na limpeza e manutenção em diversos departamentos desta Municipalidade, (Campos de Futebol, Ginásio de Esporte, Escolas e Creches, Cemitério Municipal, Praças e Logradouros Públicos, etc) para a empresa: **R. POLETTI MOREIRA – ME** com sede a Av. José Gomes da Rocha Leal, 1652 – Centro – Bragança Paulista - SP – CEP. 12900-301, CNPJ: 10.266.637/0001-88, pelo valor de R\$ 6.040,00.

Pedra Bela, 06 de Março de 2023.

Álvaro Jesiel de Lima

Prefeito Municipal

Nota: publicado no quadro de atos oficiais na data supra.

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.  
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: 0T6BF3OJJJ



## EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

Processo nº.....

Fls.....

Rubrica.....



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 46/2023 DISPENSA Nº 15/2023

Álvaro Jesiel de Lima, prefeito municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação eu consta nos autos do processo administrativo supra citado, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa **ANDRÉ LUIS DE GODOY 35361469882, CNPJ nº 37.980.461/0001-88**, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CALHAS NO GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL, valor global de R\$ 12.797,40, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.  
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: UD5I7PU4YA